

Divinópolis - MG, 14 de agosto de 2014.

REC

000200

Ref.: Resposta Ofício n. 119/2014 – CPMIPETRO

A Sua Excelência o Senhor Doutor Senador

Vital do Rego

Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (Petrobrás)

Prezado Dr.,

Rede Brasileira de Comunicação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.744/0001-84, sediada na Av. Antônio Olímpio de Moraes, 545, sala 1015, centro, Divinópolis/MG, através de seu representante legal Sr. Marcos Gonçalves Machado, brasileiro, casado, CPF 483.860.656-72, em atenção a solicitação de Vossa Excelência, vem informar que o Sr. Paulo Roberto Costa, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da fazenda sob o n. 302.612.879-15, não é e nunca foi assinante dos serviços prestados por esta empresa.

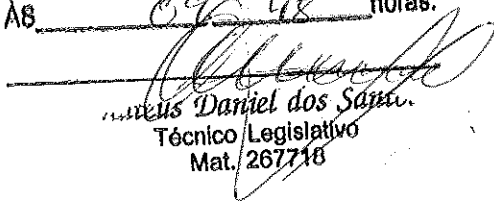
No ensejo, reiteramos os protestos de respeito e consideração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

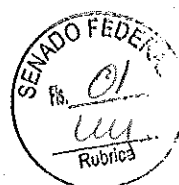
Atenciosamente,



Rede Brasileira de Comunicação Ltda

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Especiais e Parlamentares de Inquérito
Recebido em 16/08/14
às 09h 48 horas.


Daniel dos Santos
Técnico Legislativo
Mat. 267718



Divinópolis - MG, 14 de agosto de 2014.

Ref.: Resposta Ofício n. 122/2014 – CPMIPETRO

A Sua Excelência o Senhor Doutor Senador

Vital do Rego

~~Presidente da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (Petrobrás)~~

Prezado Dr.,

Rede Brasileira de Comunicação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.766.744/0001-84, sediada na Av. Antônio Olímpio de Moraes, 545, sala 1015, centro, Divinópolis/MG, através de seu representante legal Sr. Marcos Gonçalves Machado, brasileiro, casado, CPF 483.860.656-72, em atenção a solicitação de Vossa Excelência, vem informar que o Sr. Alberto Youssef, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da fazenda sob o n. 532.050.659-72, não é e nunca foi assinante dos serviços prestados por esta empresa.

No ensejo, reiteramos os protestos de respeito e consideração, nos colocando à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Rede Brasileira de Comunicação Ltda



RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA
CGC/MF nº 01.766.744/0001-84
NIRE 3120514981-8



14ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ROBERTO MURILO PERES CORRÊA MACHADO, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Daniel Costa nº 154, bairro Jardim S. Luiz Montes Claros MG, CPF nº 430.860.556-34, RG nº M-1.490.843 - SSP/MG,

ROYAL PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa com sede e foro em Divinópolis/MG., na Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº 61 - Centro CEP 35500-005, devidamente registrada na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob nº 3120803820-1 em 15/01/2008 e inscrita no CNPJ sob nº 09.339.882/0001-99, representada pelo seu sócio-administrador, Sr. Marcos Gonçalves Machado, brasileiro, casado em regime de separação de bens, administrador, nascido aos 17/03/1964 em Divinópolis/MG., residente e domiciliado na rua Rio de Janeiro, nº 778 - Aptº: 1201 - Centro CEP 35500-009 em Divinópolis/MG., portador da Carteira de Identidade M-2.718.426 expedida pela SSP/MG e CPF nº 483.860.656-72;

Únicos sócios componentes da empresa **RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, estabelecida nesta cidade de Divinópolis - MG, à Av. Antônio Olímpio de Moraes, nº 545, sala 1015, Centro, inscrita no CGC - MF sob o nº 01.766.744/0001-84, com contrato social registrado pela Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 312.051.4981-8 em 01/04/1997 e alterações posteriores sendo a última registrada em 18/03/2008, sob o nº 3901266, delibera proceder a uma 14ª ALTERAÇÃO em seu Contrato Social, e assim sendo o faz mediante as seguintes condições:

ALTERAÇÃO PRIMEIRA

Os sócios resolvem, de comum acordo, incluir no objeto social a locação de bens móveis e imóveis;

ALTERAÇÃO SEGUNDA

Alteram o endereço das seguintes filiais:

- 1) Filial Itajubá: rua Francisco Masseli, 460 - 2º Piso - Centro CEP 37.500-011 em Itajubá/MG, NIRE 3190144114-2 CNPJ 01.766.744/0006-99;
- 2) Filial Pouso Alegre: Av. Vicente Simões, nº 197 - Sala: 5 - Fundos - bairro Santa Lúcia CEP 37550-000 em Pouso Alegre/MG, NIRE 3190177055-3 CNPJ 01.766.744/0008-50;

147

f.

	TABELIONATO MOTA 1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.	
Divinópolis - MG	14 MAIO 2014
Edilson Faria Lopes Escrivente Autorizado	
EMOL: R\$ 3,90	TFJ: R\$ 1,21
TOTAL: R\$ 5,11	

Selo de fiscalização
TABELIONATO MOTA
OFÍCIO DE NOTAS
DIVINÓPOLIS - MG
CPF 02370





CLÁUSULA III – DA DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADES - A duração da Sociedade é por prazo indeterminado e suas atividades tiveram início em 17 de março de 1997, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da lei específica.

CLÁUSULA IV – DO CAPITAL SOCIAL

A - O Capital Social é de – R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), representado por igual número de cotas de valor unitário de R\$1,00 (hum real), totalmente integralizado em moeda corrente de o país; distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

Sócio	Cotas	
	Subscritas	Integralizadas
Roberto Murilo Perez Corrêa Machado	360.000	360.000
Royal Participações Ltda.	40.000	40.000
TOTAL	400.000	400.000

B - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente, pela integralização do capital social.

C - As cotas representativas do capital social são indivisíveis e para cada uma delas, a sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA V - Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir a totalidade ou parte de suas cotas, os demais sócios terão preferência para sua aquisição, devendo o sócio interessado comunicar a sua intenção por escrito.

Parágrafo Primeiro - O sócio interessado em transferir suas cotas, deverá conceder aos demais sócios, por escrito, um prazo para resposta nunca inferior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo - Caso mais de um sócio desejar adquirir as cotas, a aquisição será feita por eles, na proporção direta da quantidade de cotas que já possuem.

CLÁUSULA VI – Ocorrendo o falecimento de qualquer sócio, a Sociedade não se dissolverá, sendo admitido na Sociedade o herdeiro, ou herdeiros do sócio falecido.

Parágrafo Primeiro – Caso um ou mais herdeiros não queiram participar da sociedade, proceder-se-á então a um balanço geral, pagando-se àqueles herdeiros a parte que lhes couber do valor do capital social do sócio falecido, considerando-se também, os créditos ou débitos que possua na Sociedade, e o lucro ou prejuízo apurado até o último dia do mês em que houver ocorrido o falecimento.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo a hipótese prevista no parágrafo primeiro desta Cláusula, o valor total do que for devido será pago ao herdeiro ou herdeiros, ou a quem de direito, na seguinte forma: 10% (dez por cento) do total, dentro de 90 dias a contar da data de falecimento e os restantes 90% (noventa por cento), em 24 (vinte e quatro) prestações mensais de igual valor e consecutivas, sem juros, vencendo-se a primeira 120 (cento e vinte) dias a contar da data de falecimento, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes.

TABELIONATO MOYA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé
DIVINÓPOLIS - 14 MAIO 2014
MG
Edilson Faria Lopes
Escrivente Autorizado
EMOL: R\$ 3,00 TPJ: R\$ 1,21 TOTAL: R\$ 6,17

Selo de Autenticação
AUTENTICAÇÃO
CFV 02372

[Handwritten signatures]





Parágrafo Terceiro – No caso de impedimento legal de qualquer sócio, aplicar-se-á o disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Quarto – A exclusão de sócio poderá ser deliberada pela maioria do capital social quando este praticar atos de inegável gravidade que ponha em risco a continuidade da empresa. A exclusão somente poderá ser determinada em reunião especialmente convocada para este fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

CLÁUSULA VII - A Sociedade será administrada por um Diretor, ao qual são conferidos plenos e amplos poderes para praticar todos os atos de gerência e administração, na defesa dos interesses da Sociedade, em juízo e fora dele, podendo adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da Sociedade, sendo vedado o uso da razão social em negócios estranhos a Sociedade.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá fazer-se representar, também, em juízo e fora dele, por procurador ou procuradores, os quais terão os poderes fixados nos respectivos instrumentos de mandato. As procurações serão outorgadas pelo Diretor-Gerente e, salvo aquelas para representação da Sociedade em processos administrativos ou judiciais, deverão ter prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA VIII – A administração da sociedade poderá ser exercida por sócio e/ou não sócio. Fica investido na administração da sociedade o Diretor Roberto Murilo Peres Corrêa Machado, o qual poderá nomear mandatários da sociedade, cujos mandatos terão prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano. O administrador Roberto Murilo Peres Corrêa Machado, declara sob as penas da Lei, não se encontra incluso em nenhum dos casos de crimes, que o impeça de exercer atividades comerciais, conforme art. 1.011, inciso 1º do CC/2002.

CLÁUSULA IX - A título de “pro-labore”, o Diretor retirará, mensalmente, uma importância a ser fixada de comum acordo entre os sócios, a qual será levada a débito da conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA X - O exercício social coincide com o ano civil. Anualmente, no dia 31 de dezembro, serão levantadas “demonstrações contábeis e financeiras”, para apuração do resultado do exercício, e elaboração do Balanço Patrimonial. O Diretor fará um relatório circunstanciado de sua gestão, para apreciação dos demais sócios em reunião a ser especialmente convocada, data compreendida no quadrimestre seguinte ao término do exercício social. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos, ou suportados pelos sócios, na proporção direta da quantidade de cotas que possuírem, ou ficarão escriturados em título próprio da Sociedade, conforme ficar resolvido na oportunidade, em comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Primeiro - Poderão ser levantados balanços intermediários dos negócios sociais, em qualquer época do ano, permitindo apuração de lucros para fins de capitalização ou de distribuição antecipada de resultado.

Parágrafo Segundo – A sociedade, a critério e por deliberação de seu Diretor, poderá emitir e alienar “Partes Beneficárias”, nas condições definidas pela Lei 6.404/76, podendo prever resgate antecipado, como prêmio, e participação em lucros, após as provisões para Impostos sobre Resultados, de no máximo 10% (dez por cento).

TABELIONATO MOTA
1º Ofício de Notas - Divinópolis - MG
Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.
DIVINÓPOLIS - 14 MAIO 2014
Edilson Farla Lopes
Escrevente Autorizado
EMOL: R\$ 3,90 T.F.J: R\$ 1,21 TOTAL: R\$ 5,11





CLÁUSULA XI - A sociedade será regida supletivamente, pelas normas da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA XII - Para dirimir quaisquer dúvidas sobre o presente contrato, os sócios elegem o foro da comarca de Divinópolis, no Estado de Minas Gerais. Os casos omissos neste contrato, serão resolvidos com observância dos preceitos do código civil de 2002, e outros dispositivos legais aplicáveis.

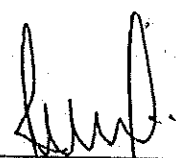
DECLARAÇÃO

O administrador declara sob as penas da lei não se encontrar incurso em nenhum dos casos de crimes, que os impeçam de exercer atividades comerciais, conforme Art. 1011, inciso 1º do CC/2002.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, para um só efeito.

Divinópolis, 01 de julho de 2013.


ROBERTO MURILO PERES CORRÊA MACHADO
CPF: 430.860.656-34


ROYAL PARTICIPAÇÕES LTDA.
Representada por seu sócio-administrador
Sr. Marcos Gonçalves Machado
CPF: 483.860.656-72

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO SOB O Nº: 6133840
EM 26/08/2013
RFB REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA

PROTOCOLO: 13/426.023-6

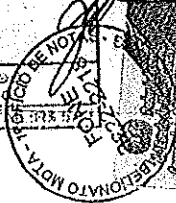
TABELIONATO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS - DIVINÓPOLIS - MG - AR0695589


Certifico que a presente cópia é idêntica ao original que me foi apresentado. Dou fé.


DIVINÓPOLIS - MG 14 MAIO 2014

Edilson Faria Lopes
Escrivente Autorizado

EMOL:RS 3.90 FJ:RS 1.21 TOT:RS 1.13











CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS

TABELIAO: BEL. PAULO HERMANO SOARES RIBEIRO

Rua Camilo Prates, 355 - Centro - Montes Claros - MG - CEP.: 39.400-002
Estado de Minas Gerais - Brasil - Telefones: (38) 3216-6222 - 3222-8804



Livro: 629 Folha: 091

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ (EM) RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM todos quantos virem este instrumento público de procuração que, do(s) 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2013 (dois mil e treze) nesta Cidade de Montes Claros, no Estado de Minas Gerais, no Primeiro Ofício de Notas na Rua Camilo Prates, nº 355 - Centro, compareceu(ram) como **Outorgante: RBC - REDE BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 01.766.744/0001-84, com sede na Rua Presidente Vargas, bairro Centro, Divinópolis, Minas Gerais; neste ato representada pelo Diretor **ROBERTO MURILO PERES CORREA MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, CI/RG nº M-1.490.843 SSP/MG, CPF nº 430.860.556-34, residente e domiciliado na Rua Daniel Costa, nº 154, bairro Jardim São Luiz, Montes Claros, Minas Gerais. Reconheço o(s) presente(s) como o(s) próprio(s) de quem trato, cuja(s) identidade(s) e capacidade jurídica me reporto e dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) procurador(a-ês): **MARCOS GONÇALVES MACHADO**, brasileiro, casado, empresário, CI/RG nº M-2.718.42 SSP/MG, CPF nº 483.860.656-72, residente e domiciliado na Rua Rio de Janeiro, nº 778, apto. 1201, bairro Centro, Divinópolis, Minas Gerais; a quem concede amplos, gerais e ilimitados poderes para representar a outorgante, podendo: comprar, vender, doar, permutar, gravar ou de qualquer formar onerar ou prometer fazê-lo, sejam bens imóveis, móveis, direitos, ações, cotas de clubes, telefones, veículos, valores, assinar compromissos e obrigações, fazer contratos, estipular cláusulas e condições, fixar preços, pagar impostos, podendo pagar e receber contas, comprar e vender mercadorias, promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitação, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, emitir e endossar cheques, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques para uso da firma, resgatar aplicações financeiras ou reaplicar, contrair empréstimos, financiamentos, capital de giro e outros de qualquer natureza junto a instituições financeiras, abrir e encerrar contas bancárias em qualquer estabelecimento bancário, receber quaisquer importâncias devidas a firmar, assinando os necessários recibos e dando quitação, sacar, aceitar, endossar e avalizar letras de câmbio, emitir, endossar e avalizar notas promissórias, descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; podendo ainda assinar contratos de câmbio, saques e faturas e todos os documentos relacionados à exportação e importação, assinar toda a correspondência da outorgante, inclusive a dirigida aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando abatimentos, descontos, prorrogações de vencimento, entregas, franco de pagamento, protesto e o que mais preciso for, assinar alteração contratual, representar a firma perante qualquer agência bancária, e ainda perante as repartições federais, estaduais, municipais, autárquicas, cartórios em geral, inclusive no INSS, DETRAN, JUNTA COMERCIAL, nos órgãos do Imposto de Renda, da Empresa de Correios e Telégrafos, IAPAS, INCRA, FUNRURAL, TELEMIG, TELEBRÁS, Bolsa de Valores, Corretoras, Sindicatos, Ministérios, Órgãos da Receita Federal e ainda Administração Fazendária, podendo resolver qualquer assunto fiscal, inclusive requerer blocos de notas fiscais, requerer, recorrer, juntar e retirar documentos, aceitar e outorgar escrituras, receber e transmitir direitos, posse, domínio e ação, responder pela evicção de direito, contratar e dispensar empregados, representá-la perante a Justiça do Trabalho, Justiça comum e Justiça Federal, acordar, concordar, transigir, constituir advogados com poderes gerais ou específicos para o foro e praticar todos e quaisquer atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer com ou sem reserva de poderes e que o procurador se responsabiliza pelos seus atos, junto aos órgãos federais, estaduais, municipais e bancos. (Lavrada sob minuta apresentada). Válida até 31/12/2014. Assim o disse(ram) e me pediu(ram) este instrumento, que lhe(s) lavrei nas minhas notas, lendo-o ao(s) outorgante(s), e,





CARTÓRIO DO PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS



TABELIÃO: BEL. PAULO HERMANO SOARES RIBEIRO

Rua Camilo Prates, 355 - Centro - Montes Claros - MG - CEP.: 39.400-002

Estado de Minas Gerais - Brasil - Telefones: (38) 3216-6222 - 3222-8804

tendo achado conforme, outorgou(aram), aceitou(aram) e assinou(aram), do que dou fé, dispensada a presença de testemunhas, nos termos do art. 215 da Lei nº 10.406/02, do que dou fé. Eu, Tâmara Araújo de Souza a mandei digitar, a subscrevo e assino em público e raso. (aa) ROBERTO MURILO PERES CORREA MACHADO; Tâmara Araújo de Souza. Traslada em seguida: Eu, Tâmara Araújo de Souza, Tabelião, determino a expedição do presente traslado, subscrevo e assino em público e raso.

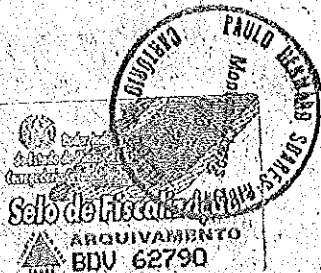
Montes Claros, quarta-feira, 11 de dezembro de 2013

EM TESTEMUNHO Lu DA VERDADE.

Ludmilla
3º OFÍCIO

Escrevente, Tâmara Araújo de Souza

Valor Total: Emolumentos: R\$ 76,21 (setenta e seis reais e vinte e um centavos), Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 23,96 (vinte e três reais e noventa e seis centavos), Total: R\$ 100,17 (cem reais e dezessete centavos).



CARTÓRIO DO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE MONTES CLAROS
Rua Camilo Prates, 355 - Centro - CEP 39400-002 - Montes Claros - MG - Fone: (38) 3221-3222
Tabelião: Alvaro Prates Neto

Reconheço por Semelhança a(s) firma(s) abaixo:
TÂMARA ARAÚJO DE SOUZA
Montes Claros, 17/01/2014 10:53:00 16164
Em Testemunho da verdade.
Claudio Henrique Bastos Prates
Emol.: R\$3,68 Recomp.: R\$0,22 TFS: R\$1,21

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BDU 24278

CARTÓRIO MOTA - 1º OFÍCIO DE NOTAS DE DIVINÓPOLIS
R. São Paulo, 316 - Centro - CEP 35500-006 - Divinópolis / MG
Telefones (37) 3222-2218 / 3222-5565 - tabeliãomota@hotmail.com

Reconheço como sinal público a assinatura por
seta indicada de:
CLÁUDIO HENRIQUE BASTOS PRATES
Divinópolis, 07/03/2014-10:24:08-023
EDILSON FÁRIA LOPES-ESCREVENTE
Tx. Fisc.: R\$1,21 Emol.: R\$3,90 Total: R\$3,11

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BDU 38569

